Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 236
PL. 230

L E I Nº. 232/2010

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5959
De 17/12/2010
Jornal Oficial do Município
Edição nº. 919
De 13 a 17/12/2010

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA – CNPJ 12.642.024/0001-23,** sediado à rua Osvaldo Cruz nº 572-D, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada "caput" deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da Entidade que:-

a) deixar de apresentar durante três ano consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;

b) Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal